

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS – IMPRENSA)

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0005939-7

SAS - VP

EDITAL nº: 186/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente de 0 a 17 anos e 11 meses

CAPACIDADE: 15 (quinze)

O Parecer Técnico Conclusivo deverá conter no mínimo:

- 1 – Análise do mérito das propostas apresentadas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, justificando o grau SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO atribuído a cada uma delas.
- 2 – Lista de classificação das propostas que atingiram o grau SATISFATÓRIO, quando for o caso.
- 3 – Análise da proposta vencedora nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 27 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Obs.: Deverá ser publicado em sua íntegra, a partir do dia útil seguinte a sua emissão, no sítio eletrônico da SMADS e no DOC.

Para o edital acima descrito, recebemos três propostas das seguintes OSC's: Instituto Novos Horizontes – CNPJ 11.204.981/0001-05; Instituto Sonho Infantil – CNPJ 05.482.533/0001-70 e SER Especial – CNPJ: 05.446.196/0001-66

Após análise das propostas apresentadas em sessão pública, observando os critérios descritos no edital, a comissão de seleção realiza as seguintes pontuações:

**Instituto Novos Horizontes - 11.204.981/0001-05:** Verificamos que a OSC possui mérito para efetivar a tipologia de parceria a ser adotada, tendo apresentado documentos comprobatórios de experiência na execução de Serviços da Proteção Social Especial, comprovando experiência no desenvolvimento da tipologia ora proposta. No Plano de Trabalho a OSC demonstrou clareza na descrição da função do (SAICA) Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 17anos e 11 meses, descreve com clareza o desenvolvimento do trabalho técnico especializado pautado nas normativas relativas à execução do mesmo. Na perspectiva do atendimento psicossocial leva-se em conta o processo no qual as crianças, adolescentes e familiares estão inseridos. Demonstra apropriação na rotina do desenvolvimento do trabalho, na acolhida, acompanhamento, pós desacolhimento e articulação no território. Aponta atendimento personalizado em pequenos grupos, conhecimento na execução de ferramentas importantes na metodologia do trabalho como: Projeto Político Pedagógico- PPP; Plano Individual de Atendimento – PIA. A OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 70.349,05 (setenta mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). Evidenciam descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição conforme IN 03/SMADS/2018. Quando se referem às estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas e deste modo, considerando a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação da parceria; a viabilidade de execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização da execução da parceria, assim como procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, cumprimento das metas e

objetivos, em conformidade com o art. 25 da IN03/SMADS/2018, justificando GRAU SATISFATORIO da proposta ora apresentada.

**Instituto Sonho Infantil - 05.482.533/0001-70:** Verificamos que a OSC no item 6.7 na descrição de metodologia do trabalho social com famílias cita a oferta de atendimento psicológico semanal com as crianças e seus familiares, bem como os objetivos com esses atendimentos, esta comissão avalia que conforme a Tipificação Municipal desta Tipologia estabelecida e regulada pela Portaria 46/SMADS/2010 o trabalho social com famílias dentro do SAICA não prevê atendimento psicológico e sim encaminhamentos para a rede quando forem identificadas demandas nos acolhidos, bem como em seus familiares que resultem de atendimentos dessa natureza. A Orientação Técnica prevista para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS cita no item 3.4 a articulação intersetorial que prevê: *“Sua atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros Serviços.”* E ainda cita a articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS e ainda no item 3.4.2 *“o atendimento humanizado a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o SUS e o SUAS, desse modo, orienta-se que os Órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral a saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como seus familiares.”* No item 6.8 na demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com Serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial a OSC cita a articulação com o projeto Vira a Vida efetivado pelo SESI na cidade de São Paulo que teve sua última formação de jovens em Dez/2019, não tendo continuidade do Projeto em 2020, ao demonstrarem possíveis articulações com o Projeto evidenciam não estar atentos às mudanças territoriais no que tange a área de defesa de direitos de Crianças e Adolescentes; A OSC solicita verba de implantação no valor de 81.633,57 e o item 10 Quadro de desembolso para o exercício em que será firmada a parceria – apresenta demonstrativo de contrapartidas zerado citando a SAS Sapopemba. Dessa forma de acordo com o Artigo 24 - § 1º da IN 03/SMADS/2018 o qual não possibilita solicitação de esclarecimentos e/ou alteração no Plano de Trabalho nos itens descritos como: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA, esta comissão avalia que a proposta classifica-se como GRAU INSATISFATORIO de adequação seguido os critérios do artigo 25 IN 03/SMADS/2018.

**SER Especial - 05.446.196/0001-66:** Com relação ao Plano de Trabalho apresentado pela OSC observamos que esta de acordo com a legislação vigente, no item 4 a OSC descreveu as metas e parâmetros de acordo com o artigo 116 da IN 03/SMADS/2018 no item 5 a OSC descreve de forma qualitativa as principais dimensões a serem avaliadas no cumprimento das metas, inclusive se comprometendo a elaborar um instrumental dinâmico e lúdico que seja capaz de interpretar e traduzir a satisfação dos usuários pelos serviços prestados e a partir dos resultados implementar as mudanças para melhoria da qualidade de atendimento. Com relação a metodologia no item 6.2 a OSC indica um imóvel na região de Vila Prudente a ser locado por SMADS, mas ressalta o conhecimento que o local será submetido a avaliação dos setores envolvidos de SMADS. No item 6.3 descrevem a vinculação das ações com o Plano Municipal de Assistência Social e as diretrizes nacionais e informam que as ações serão

subsidiadas pelas principais legislações referente a criança e adolescente, e pelas orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Descrevem de forma correta como será o acesso e controle da demanda ofertada pelo serviço. No item 6.5 a metodologia é descrita evidenciando sempre que possível a participação do usuário e de suas famílias nas ações a serem realizadas pelo serviço, entre elas elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA e Projeto Político Pedagógico - PPP. A OSC também demonstrou conhecimento da necessidade do acompanhamento da família por um período de até 06 meses após o desacolhimento da criança ou adolescente. Descrevem o Trabalho Social com família de forma satisfatória. Com relação a articulação com o território o plano cita os principais serviços e políticas que são essenciais para desenvolver o trabalho do SAICA. Apontam os requisitos básicos com relação ao detalhamento dos recursos humanos e gestão de serviços, especificaram a utilização das horas técnicas informando até a possibilidade de utilizarem esse recurso para contratação de um funcionário por meio de rateio para exercer a função de supervisão técnica institucional. No item de aplicação de recursos da parceria descreveram todos os requisitos e a PRD está de acordo com os valores a serem disponibilizados para parceria. A OSC solicita verba de implantação no valor de R\$ 70.349,05 (setenta mil trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), sendo o valor de um repasse mensal e apresenta a descrição de despesas para o repasse dessa verba. Declara Contrapartida de Bens no valor de R\$ 6.400,00. Como indicadores de avaliação fazem referencia ao artigo 115 a 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e ao artigo 115 da Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Consideramos que a proposta atingiu GRAU SATISFATORIO de adequação de acordo com o art. 25 da IN 03/SMADS/2018.

## 2 – PARA MAIS DE UMA PROPOSTA RECEBIDA

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 03 (três) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem das propostas recebidas e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	11.204.981/0001-05	Instituto Novos Horizontes	Satisfatório
2	05.482.533/0001-70	Instituto Sonho Infantil	Insatisfatório
3	05.446.196/0001-66	SER Especial	Satisfatório

III - Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATORIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	09	11.204.981/0001-05	Instituto Novos Horizontes
2ª	06	05.446.196/0001-66	SER Especial

São Paulo, 28 de Setembro de 2020.

Sheila de Souza Marques França – RF 787861.3

Luciana Cremonesi Novais - RF 787573.8

Fabiana Pinheiro Araújo - RF 788043.0